

PENSAR A RESPONSABILIDADE EM PAUL RICOEUR: PARA ALÉM DA OBRIGAÇÃO, UMA CAPACIDADE

Bruno Fleck da Silva*

Resumo: O artigo teórico aborda o tema da responsabilidade na filosofia de Paul Ricoeur. A partir do método de revisão sistemática bibliográfica situa a noção de responsabilidade na obra recente do autor e infere o seu uso, para além da esfera da obrigação e do plano jurídico no horizonte de uma compreensão do conceito como uma das capacidades do homem, em sentido ético-fenomenológico no plano moral. De um enfoque excessivo na reparação para um sentido de precaução é através do viés antropológico da capacidade que a noção de responsabilidade efetiva-se na atualidade como virtude específica da sabedoria prática na perspectiva do reconhecimento.

Palavras-chave: Responsabilidade. Ética. Fenomenologia. Paul Ricoeur.

THINKING ABOUT RESPONSIBILITY IN PAUL RICOEUR: BEYOND OBLIGATION, A CAPACITY

Abstract: The theoretical article addresses the theme of responsibility in Paul Ricoeur's philosophy. Based on the method of systematic bibliographic review, it locates the notion of responsibility in the author's recent work and infers its use, beyond the sphere of obligation and the legal plan in the horizon of an understanding of the concept as one of man's capacities, in a sense ethical-phenomenological on the moral plane. From an excessive focus on reparation to a sense of precaution, it is through the anthropological bias of capacity that the notion of responsibility takes effect today as a specific virtue of practical wisdom in the perspective of recognition.

Keywords: Responsibility. Ethic. Phenomenology. Paul Ricoeur.

* Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria, UFSM. Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria, UFSM. Graduação em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC-Camp. Professor Adjunto da Antônio Meneghetti Faculdade, AMF. E-mail: bruno.fleck@hotmail.com

Considerações iniciais: adentrando à problemática

A filosofia de Paul Ricoeur é fortemente marcada por uma trama de temáticas e métodos, da fenomenologia à ética, da hermenêutica ao estruturalismo, apenas como aceno. Em meio à polissemia de métodos, Ricoeur não abre mão do rigor clássico do magistério filosófico: a análise etimológica e semântica dos termos e o compromisso com uma reflexão filosófica que possa efetivar-se como práxis, uma vez que a filosofia, para o filósofo, é refletir, sobretudo, sobre a capacidade humana, o *homem capaz* (RICOEUR, 1991). Nesse sentido, o presente ensaio teórico visa considerar alguns acenos acerca da noção de responsabilidade no contexto da filosofia ricoeuriana, considerando-o já como uma das capacidades essenciais do homem.

O argumento crescente passa por três considerações: a) responsabilidade como imputação e ascrição; b) responsabilidade como precaução e prudência; c) reconhecimento e responsabilidade. As três considerações são lidas como específica passagem progressiva na análise ricoeuriana que parte localização da responsabilidade no seio da problemática jurídica, aponta para o seu uso em vista da obrigação e, posteriormente, o restitui em totalidade pelo auxílio da filosofia moral. Tal inferência permite considerar a problemática em questão: é possível, a partir do pensamento filosófico de Paul Ricoeur, pensar o tema da responsabilidade como capacidade antropológica numa perspectiva que ultrapassa sua compreensão jurídica associada à obrigação moral? Esta problemática é essencial para reorientar o tema da responsabilidade ao âmago da capacidade humana.

A hipótese é de que no contexto atual, permeado por tantos embates éticos, a responsabilidade pode ser pensada para além da perspectiva jurídica e da

obrigação, marcada pelo seu sentido de *reparação*, dirigindo-se assim para uma perspectiva antropológica, isto é, pensando-a como elemento essencial das *capacidades do homem* e, portanto, restaurando o seu sentido precaução, com fonte prudencial, portanto, como uma das faces da *sabedoria prática*. Esse movimento evidencia um posicionamento dialético marcado no pensamento ricoeuriano, sobretudo após a publicação de *O Si-mesmo como um outro* (1991), entre ética e moral.

Justamente, do período que seguiu dos anos noventa ao início do novo século os estudiosos de Paul Ricoeur puderam nutrir-se de algumas publicações do filósofo que, se não fecharam o seu sistema filosófico, ao menos puderam reunir em uma argumentação última temas que sempre estiveram presentes em sua reflexão. Destas publicações, três são fundamentais para uma reflexão sobre a **responsabilidade**: *O Si-mesmo como um outro* (1990); *O Justo I e II* (1995) e *Percurso do Reconhecimento* (2004).

Inicialmente, é necessário considerar que a responsabilidade é uma temática fundamental na obra de Ricoeur. A orientação motivadora do filósofo francês sempre foi a antropologia filosófica, uma antropologia sem absoluto¹, com ênfase nas *capacidades do homem*. Entre as capacidades, destaca-se a natural responsividade do humano diante do mundo que lhe exige o agir. É com vistas às vivências de um olhar fenomenológico sobre a vontade humana² que a

¹ Com facilidade Paul Ricoeur é denominado filósofo cristão, o que suscitou com que o mesmo deixasse claro que tal indicativo é um equívoco. Um filósofo “sem absoluto” é uma expressão registrada no *Fragmento (1)* presente em *Vivo hasta la muerte seguido de Fragmentos* (2008), publicação póstuma. Ao contrário, Ricoeur afirmou ser um cristão filósofo, assim como Bah foi um cristão de expressão musical. A profissão de fé no Cristo guiou a personalidade do cristão-filósofo, mas ao fazer filosofia, predominou o que ele denominara de “autossuficiência”, característica específica da atividade filosófica.

² É importante considerar que as três primeiras grandes publicações de Paul Ricoeur, tiveram como horizonte a relação entre existência, tempo e ação: *Filosofia da Vontade* (1950); *Finitude e Culpabilidade* (1960); e *A Simbólica do Mal* (1960). O movimento reflexivo presente nestes escritos

responsabilidade indica ao autor da ação a imputabilidade e a intencionalidade do agir como seus componentes e nisto sustenta-se a necessidade em pensar a responsabilidade, para além da obrigação, no âmbito da virtude. Portanto, o sujeito da ação é responsável não só pelo que fez, mas pelo que pretende (intencionalmente) fazer.

A relação entre ação intencional e agir ético é estreitada na tradição filosófica do Ocidente. Já Tomás de Aquino, ao distinguir *esse naturele* de *esse intentionale* atribuiu ao mal (pecado) uma causa na intenção. Nascimento (2015) em sua tese sobre a figura do *Phronimos* em Ricoeur salienta que o problema da responsabilidade, da imputação, aparece em Ricoeur bastante associado à problemática do mal. Ou seja, é já pelo viés da falibilidade do homem que a responsabilidade lhe é atribuída em perspectiva mais basilar que a moral, ontológica. Ou seja, é necessário pensar o humano como responsável, um vez que sua natureza partilha da possibilidade do erro. Em seus primeiros escritos publicados *O voluntário e o involuntário* (1967), *O homem falível* (2009) e *a Simbólica do Mal* (1960) ambos pertencentes ao grande estudo *Filosofia da Vontade* o núcleo da relação entre identidade e ética é tomado pelo tema da ação humana. Nestes textos, a responsabilidade está associada ao mal. O mal num primeiro momento expressa a natureza falível do homem, decorrendo disso ser necessário atribuir-lhe o caráter de sujeito imputável.

Naturalmente, o mal, é também sempre um mal moral, o não cumprimento da regra. Entretanto, nas referidas obras, Paul Ricoeur analisa o mal fazendo aos poucos uma passagem de uma análise fenomenológica para uma abordagem,

deu base ao que posteriormente aparece estruturado numa filosofia das capacidades humanas. Ainda mais, é notável que a problemática acima mencionada, bem como, os grandes temas de sua filosofia, foram sempre retomados continuamente nas publicações recentes, de modo que o filósofo dialogou constantemente com a própria filosofia produzida, o que evidentemente caracterizou o seu modo de atividade intelectual.

podemos assim considerar, mais hermenêutica. O mal, desde sempre, é pensando juntamente com a perspectiva da culpa e da pena. De acordo com Ggnebin (2013), dizer a experiência do mal sem pretender explicá-la revela já uma “dedução transcendental do símbolo” no pensamento ricoeuriano. Uma leitura hermenêutica levou Ricoeur a considerar não somente a racionalização do problema do mal, como nas respostas ontológicas de Santo Agostinho e Santo Tomás, mas como afirmado, progredir para uma compreensão hermenêutica onde o problema da falta e do mal, pode ser lido a partir de seu oposto, aquilo que de um viés “positivo”, isto é, pela perspectiva teleológica existente no humano. Esse caminho será visível ao considerarmos ao longo deste estudo a relação entre a responsabilidade e a sabedoria prática.

Mais tarde, a teoria da ação presente em *O Si-Mesmo como um outro* (1991) tem suas bases na problemática da identidade pessoal. Conforme recorda Oliveira (2011) a pergunta pelo sujeito moral é respondida considerando sempre entre tempo cosmológico e tempo fenomenológico entrecruzados no sujeito da ação. Decorre disso que o fundo onde se situa a problemática da responsabilidade em Ricoeur é a ética. O problema ético deve ser lido a partir da filosofia do homem capaz (*l’homme capable*) que compreende a *capacidade* como a orientação fundamental à constituição da noção de pessoa.

As capacidades de que fala Paul Ricoeur, que se apresentam nas seguintes modalidades, a capacidade de *falar*, a de *agir*, a de *narrar*, ambas constituintes e variáveis de uma ontologia da pessoa em caráter hermenêutico, isto é, o homem reconhece seu ser ao interpretar suas capacidades no mundo, ao reconhecer como suas as possibilidades dadas pela capacidade de ser e atuar no mundo com e para os outros. A responsabilidade, por sua vez, associa a uma outra capacidade, a de imputação: “*quem é capaz de imputar?*”, “*Quem é o sujeito moral*

da imputação?” (RICOEUR, 2006, p. 119; 1991, p. 247). Nesse sentido, a responsabilidade é pensada em seu viés ético-antropológico, isto é, imputação.

Ao situarmos o fundo ético-antropológico firma-se a precisão teórica que levou o filósofo a pensar a responsabilidade. Ou seja, fenomenologicamente, o local da responsabilidade, antes de sua conotação jurídica ou política, que predomina no uso atual do termo, é no seio da vontade humana.

Para Ricoeur, um olhar sobre a noção de responsabilidade a situa, numa compreensão contemporânea do termo, à sua passagem de um plano filosófico a um plano jurídico, onde sua expressão fixou-se sobre a obrigação de reparar e sofrer uma pena (RICOEUR, 2009), delimitação bastante jurídica e radicada sobretudo a partir do séc. XIX. Isto é, a problemática é a de que a noção de responsabilidade, no sentido hodierno de seu emprego, sobretudo jurídico, é tido como *retribuição*. Entretanto, o filósofo pensa a responsabilidade para além deste circuito, que segundo ele está fortemente associado à obrigação³. Nesse sentido, é necessário verificar como a noção de responsabilidade estruturou-se antes deste emprego mais jurídico que filosófico.

1 Responsabilidade como *imputabilidade e ascrição*

Para o filósofo francês, um olhar atento à tradição mostra que a noção de responsabilidade, no plano da filosofia ocidental, está ligada em sua constituição à *imputabilidade* (RICOEUR, 2009). Ou seja, as raízes da responsabilidade estão constituídas em outro conceito, o de imputabilidade, o que de modo amplo foi possível verificar já na introdução deste estudo.

³ Outro estudo que permite compreender as divergências e proximidades do uso da noção de responsabilidade é “Fontes e figuras da responsabilidade hoje” de Gagnon e Saillant (2004).

Primeiramente, é importante considerar que na perspectiva jurídico-moral há um modo de *juízo de imputação*, por meio da obrigação, que tenderá a um modo de *juízo de retribuição*: isto é, uma vez que alguém fez x, deve agora fazer y, obrigatoriamente (RICOEUR, 2008). Aqui situa-se o fundo judaico-cristão da moral. Já de início, é importante considerar que a tarefa do exercício filosófico de Ricoeur é a fazer o caminho inverso, remontando da retribuição para a imputação, portanto, à atribuição da ação ao seu autor (RICOEUR, 2008). Nisso reside a fonte referencial da abordagem ética no filósofo francês: o sujeito humano.

A imputação, por sua vez, coloca o sujeito como verdadeiro e específico autor de uma ação, isto é, responsável por ela (RICOEUR, 2009). Para Ricoeur, pensar a responsabilidade é sempre adentrar ao horizonte de significação e intencionalidade que operaram naquela específica ação. Portanto, uma filosofia ética deve sempre reportar-se da ação ao seu agente. Ao adentrarmos ao agente, a responsabilidade dirige-se ao “quem” respondente por uma ação. Em plano hermenêutico, trata-se da dimensão da *ipseidade*.

Para Ricoeur, o sujeito humano assume um movimento duplo e dialógico na constituição de sua identidade. Há a dimensão da mesmidade (*idem*), isto é, daquilo que permanece o mesmo ao longo do tempo e a dimensão da ipseidade (*ipse*), que por sua vez, refere-se àquilo que se constitui ao longo do tempo através das ações, da alteridade, do diálogo etc. (RICOEUR, 1991). Nesta perspectiva é que ganha espaço a ação como característica específica da vida humana e a ação é sempre narrada. Justamente, conforme recorda Nascimento (2009, p. 9) “é a história narrada dessa vida que diz o *quem* da ação”. A identidade é, portanto, identidade narrativa e assim, a primeira característica da imputação é que ela pertence a um sujeito. Logo, responsável é sempre a

pessoa, o que implica considerar que uma reflexão sobre a responsabilidade, para além da obrigação moral, da regra, deve ater-se ao agente.

O segundo aspecto da imputabilidade dirige-se à obrigação. A própria etimologia latina de imputabilidade, *putare* (Dizionario Etimologico, 2021), dirige-se à noção de “conta”. A conta atribuída ao agente pode ser encontrada na tradição teológica, onde, por exemplo, a salvação, na perspectiva católica, é fruto das obras e não da justificação da salvação pela fé, como pretendeu a exemplo a teologia protestante (RICOEUR, 2009). Para além de tal perspectiva, é importante avançarmos no modo como o filósofo francês relaciona a responsabilidade às capacidades antropológicas do homem.

A imputabilidade associa-se ao modo de responsabilidade no sentido de uma capacidade moral do sujeito humano. De fato, no que diz respeito à imputabilidade, afirma Ricoeur: “Tal é a raiz: a capacidade originária de iniciativa” (RICOEUR, 2009, p. 40). Para Aristóteles a imputação é uma disposição natural do homem e em Kant é o que garante ao sujeito o estatuto de pessoa, agente (RICOEUR, 2009, pp. 38-39). A imputação liga-se ao sujeito enquanto agente e a sua temática central é a liberdade. A causalidade dos fenômenos não é espontaneidade de natureza como no cosmos, mas no que diz respeito ao mundo do homem, pertence ao seu livre-arbítrio.

Aqui precisamente reside a tese ricoeuriana: a ideia de imputação ligada à retribuição (da falta cometida) predominou sobre a ideia de imputação ligada a atribuição, onde o foco é o *agente da ação*. Assim, um primeiro aceno sobre a responsabilidade a partir de seu constitutivo primário, a noção de imputabilidade, oferece ao presente estudo um olhar antropológico, falar de responsabilidade, antes de qualquer aceno ao problema moral das normas, é falar sobre o agente.

Desse modo, no contexto deste ensaio, cabe a indagação: de que maneira pensar a responsabilidade a partir da perspectiva do agente constitui-se uma necessidade atual? E conforme o percurso feito com Ricoeur até o presente, a hipótese que pretende responder é a de que é necessário pensar a responsabilidade para além da obrigação moral, como “capacidade humana”. Nesta perspectiva, tem vez a noção de ascrição.

Ascrição é um conceito utilizado pela teoria da ação de Peter Strawson. Grosso modo, trata-se dos predicativos atribuídos a particulares de base (NAISHTAT, 2004). No caso do sujeito humano, é a ação, isto é, toda ação deve ser sempre lida em relação ao seu agente. A ascrição é, portanto, a capacidade de ação própria do homem, e neste sentido, é lida por Ricoeur como um modo de imputação, de responsabilidade. Assim, para Paul Ricoeur (2009) a teoria da ascrição de Strawson pode ser tomada como um exemplo da retirada da imputação do caráter de obrigação para o de capacidade.

A ascrição permite que o tratamento da questão da responsabilidade seja orientado pela “referência identificadora” (RICOEUR, 2009, p. 46). Ou seja, se pensarmos a ação através do viés semântico e linguístico, e aqui é justamente o plano da filosofia analítica e da teoria dos atos de fala, ela então recai sobre os enunciados, direcionando-se sempre a um “enunciador”, aquele que age, agente. Tal movimento reforça a perspectiva que passa da ação ao agente. Ainda mais, salienta o filósofo:

Quando se trata de remontar da ação, como acontecimento público, a suas intenções e seus motivos, como acontecimentos privados, e daí ao agente, como aquele que pode – que se descobrem conjunções e intersecções inesperadas entre filosofia analítica e filosofia fenomenológica e hermenêutica (RICOEUR, 2009, p. 46).

Assim, o percurso da análise ricoeuriana remete aos poucos o problema da responsabilidade enquanto imputabilidade e ascrição da moral à hermenêutica, pois o *quem* da ação é o sujeito que responde. O respondente da ação, o homem responsável, não é um eu, mas um si. Ao tratar do agente, Paul Ricoeur apropriase do pronome reflexivo *si*, na língua francesa (RICOEUR, 1991), onde novamente somos levados à relação entre mesmidade e ipseidade na questão da identidade. Juntamente com Ricoeur, afrontar a responsabilidade como dimensão do si, significa compreender que a constituição ontológica do sujeito é um processo constituído pela capacidade de agir e ser responsável.

2 Responsabilidade como precaução e prudência (sabedoria prática)

A primeira parte do presente estudo transcorreu sobre o percurso que pensou a responsabilidade a partir da imputabilidade e da ascrição. Ambas as variações permitiram deslocar, a partir de um viés reflexivo, a responsabilidade de uma conotação de *reparação*, para de ação pensada a partir do agente, *imputação*. Este mesmo movimento direciona-se agora a pensar a passagem de uma conotação da responsabilidade como *reparação* para precaução, em sentido jurídico e *prudência*, em sentido moral.

No plano jurídico, a responsabilidade está associada à capacidade de reparar danos. A transição necessária, no viés aqui estruturado, é sair da esfera da reparação para a de precaução. Uma vez que a reparação reforça a consciência moral da culpa no agente, passar a precaução não significa abolir este sentimento moral. Afinal, como lembrou Ricoeur, a ideia de punição está vinculada à de obrigação de reparar (RICOEUR, 2009, p. 49).

Um avanço à vinculação entre responsabilidade, reparação e culpa, seria considerar o “direito de responsabilidade” à função preventiva, onde segundo Ricoeur (2009) têm espaço as perspectivas de solidariedade, segurança e risco. Estas perspectivas, por mais que executem a passagem do “remediar ao prevenir” acabam por não direcionar-se a um sujeito específico, a um *quem* responsável, o que acaba por fragilizar a própria responsabilidade. Solidariedade, segurança e risco, em plano jurídico alcançaram forte expressão num paradoxo: “(...) numa sociedade que só fala em solidariedade, com a preocupação de fortalecer eletivamente uma filosofia do risco, a procura vingativa do responsável equivale a um reculpabilização dos autores identificados de danos” (RICOEUR, 2009, p. 51). Portanto, o novamente a esfera do culpabilização e da reparação tendem a sobressair-se.

A superação deste paradoxo (jurídico) da responsabilização é dada pelo plano moral, onde tem espaço a noção de prudência, como virtude que situa o sujeito humano novamente como aquele a quem se destina a responsabilização (RICOEUR, 2009). Aqui tem espaço a consideração da prudência não somente como a virtude de prever, mas no sentido aristotélico de *phronesis* e na reapropriação feita deste conceito por Paul Ricoeur (1991), entendida então como *sabedoria prática*.

A sabedoria prática é uma condição específica da ipseidade moral. A capacidade de imputação ou responsabilidade é exercida sobremaneira diante da circunstancia singular do juízo moral. Acerca da prudência entendida como *sabedoria prática*, afirma o filósofo:

De fato é a essa prudência, no sentido forte da palavra, que cabe a tarefa de reconhecer entre as inúmeras consequências da ação aquelas pelas quais podemos legitimamente ser considerados responsáveis, em nome de uma moral da circunspeção (RICOEUR, 2009, p. 61).

A figura do *phronimos*, o homem prudente, é fortemente associada à do homem responsável. O *locus* do homem responsável é a situação singular, onde o elemento que constitui sua responsabilidade é a *decisão*. Nesse sentido, a sabedoria prática como agir prudencial estaria marcada pela presença tanto da *reparação* como da *precaução*.

Portanto, uma vez que: “O reconhecimento da responsabilidade (...) encontra na decisão seu conceito diretor” (RICOEUR, 2006, p. 99), é possível notar o estreitamento entre o *phronimos*, a *decisão* e *responsabilidade*. A decisão exige da vontade humana o ater-se àquilo que o intelecto pensa e ao mesmo tempo o que a situação sempre contextualizada pela regra exigem: o agir responsável. Assim, o exame da relação sujeito e ação traz em si uma perspectiva fenomenológica que evidencia que é o próprio si para com o outro o fim da ação e a responsabilidade, por sua vez, aparece como elemento de condição da excelência moral.

3 Reconhecimento e Responsabilidade

Uma vez traçado o caminho que pretende transportar a noção de responsabilidade do âmago da obrigação ao estatuto de uma *capacidade*, o que ainda uma fenomenologia das capacidades humanas na filosofia de Ricoeur pode fazer refletir sobre a responsabilidade? Assim, a recuperação da temática da responsabilidade como imputabilidade na última publicação de Ricoeur coloca-nos diante da problemática do reconhecimento: a capacidade de poder agir é a capacidade de poder reconhecer-se responsável.

É indispensável considerar que o tema do reconhecimento assume posição central na ética ricoeuriana, sobretudo em seus últimos textos. No

prefácio de *O Justo I* (2008) o filósofo salienta que no que diz respeito a uma filosofia moral voltada para o sujeito, a Modernidade possibilitou grandes progressos, sobretudo Kant. Mas, pensar a relação ético-moral entre sujeito e reconhecimento, isso muito pouco apareceu na tradição filosófica. Nesse sentido, pensar a responsabilidade com Ricoeur implica em situá-la no âmbito também do reconhecimento. Em que medida reconhecimento e responsabilidade relacionam-se?

Em *Percurso do Reconhecimento* (2006), a relação entre sabedoria prática e responsabilidade é bastante estreitada por Ricoeur. Novamente, o que entra em jogo é a figura do *homem capaz*. Pensar as capacidades humanas é situar-se diretamente dentro do tema do reconhecimento. A responsabilidade, por sua vez, expressa o movimento específico de um sujeito que se reconhece existente no tempo, ativo no agir e passivo no sofrer, onde a capacidade da imputabilidade como responsabilidade o situa diante do reconhecimento mútuo. Nas palavras do filósofo:

Longo é o caminho para o homem que “age e sofre” até o reconhecimento daquilo que ele é em verdade, um homem “capaz” de certas realizações. Esse reconhecimento de si ainda requer, em cada etapa, a ajuda de outrem (...) que fará de cada um dos parceiros um ser-reconhecido (RICOEUR, 2006, p. 85).

Nesse contexto que engloba reconhecimento, ação e alteridade, a tarefa fundamental da responsabilidade é a de somar-se à sabedoria prática. Ou seja, reconhecimento é possível quando a responsabilidade é tomada como capacidade e não somente obrigação, isto é, quando o ato virtuoso do agir prudencial considera a responsabilidade como elemento decisivo para uma *vida boa*, em perspectiva de uma visada ética, para além de uma obrigação moral.

Novamente, a ideia de responsabilidade como reconhecimento corrobora a passagem da *obrigação* à *capacidade*. Se pensada enquanto capacidade, Ricoeur (2006) acredita ser *imputabilidade* a melhor designação para responsabilidade. Assim, se no plano jurídico “(...) é considerável imputável o sujeito posto na obrigação de reparar os danos e de sofrer a pena”, então “(...) cabe à filosofia fenomenológica e hermenêutica encarregar-se da questão, assim colocada em suspenso, da autodesignação ligada à ideia de imputabilidade enquanto aptidão para a imputação” (RICOEUR, 2006, pp. 120-121). Portanto, o reconhecimento indica a aptidão salientando a alteridade implicada na ação, ou seja, o sujeito humano age para e com os outros. Nesse sentido, a responsabilidade lida como capacidade de imputabilidade é um modo de reconhecimento mútuo.

Ainda mais, a relação entre reconhecimento e responsabilidade suscita a atenção à fenomenologia das capacidades não somente no âmbito pessoal, mas também social. Neste plano social a responsabilidade mútua é sustentada pela síntese da pequena ética ricoeuriana: *Viver a vida boa, com e para os outros em instituições justas* (RICOEUR, 1991; 2009). A perspectiva da vida boa revela um caminho triplo que estrutura-se pelo entrelaçamento da visada ética (dimensão teleológica) e perspectiva moral (dimensão teleológica) através da sabedoria prática (dimensão phronética). Nesse viés, a efetivação da responsabilidade como capacidade humana necessita tanto do viés estimativo, que nos dá o entendimento da capacidade, como do viés da obrigação, que imputa a um sujeito o débito pela ação realizada. Portanto, a perspectiva exposta que faz o percurso da obrigação à capacidade no entendimento da responsabilidade permite que esta seja sempre efetivada no entrelaçamento da ética e da moral, cumprindo seu papel de exercício da sabedoria prática.

Considerações finais

O presente estudo deteve-se o viés da responsabilidade a partir do pensamento de Paul Ricoeur. A hipótese central foi a de que pensar a responsabilidade com Ricoeur permite, no contexto de um exercício filosófico, apontar para a necessidade de uma passagem estritamente jurídica do conceito, isto é, focada na obrigação, para uma compreensão, talvez necessária na atualidade, para sua dimensão no plano moral e antropológico, onde uma fenomenologia da responsabilidade pretende situa-la como uma das *capacidades do humano*. O reconhecimento do si como si-mesmo passa pela perspectiva orientadora da responsabilidade. Ou seja, a responsabilidade no sujeito que narra sua vida através de seus atos salienta a condição essencial do homem como sujeito capaz.

O primeiro movimento que possibilitou tal empreitada foi refletir o tema da responsabilidade a partir da imputabilidade, uma vez que a estrutura latina do tema já situa a problemática na esfera interna do sujeito, o que é reforçado pela função significante da ascrição. Assim, a partir de uma fenomenologia da imputabilidade revelou-se que a ação referente ao agente e, mais propriamente, a capacidade de ser imputado certificam a noção de pessoa.

Na sequência foi necessário partir da responsabilidade pensada como precaução, para além de reparação. Tal propósito permitiu situar a compreensão estritamente de reparação dada à responsabilidade na perspectiva de um plano jurídico, o que assinala o caráter de obrigação. Em vistas a superar tal marca, apontar para a precaução, além da reparação, possibilitou uma passagem significativa no plano jurídico. Como a precaução

ainda pode ser usada pelo viés da obrigação, o movimento feito, a partir de Ricoeur, foi de adentrar ao aspecto do plano moral onde a sabedoria prática é que faz uso da responsabilidade como capacidade antropológica.

Assim, a figura do homem responsável está ligada à do *phronimos*, o homem prudente, aquele que atua o exercício da sabedoria prática. Liga-se à perspectiva do homem responsável a sua faculdade de decidir, onde o panorama grego aristotélico é o fundamento com a ideia de decisão intencional, a *proairesis*. Por fim, o *phronimos*, o homem prudente e sábio, é a figura antecipada de um si reflexivo implicado pelo reconhecimento da responsabilidade que se abre à esfera social, onde o exercício da responsabilidade é uma forma de reconhecimento mútuo.

Portanto, para além da obrigação moral, a “capacidade de responsabilidade” permite compreender que é na situação e por meio da decisão que a efetivação da vivência ética ocorre. A responsabilidade funda-se nesta possibilidade do sujeito da ação, conforme Aristóteles, agir conforme o próprio interior e a partir do poder decisório de si mesmo. A ipseidade enquanto dimensão da identidade que age no tempo, requer, a partir de uma sabedoria prática, a responsabilidade própria do homem sábio, no desdobrar-se de uma inteligência prática, apta a ler a singularidade do trágico e responder-lhe em convicção que faça justiça. Desse modo, a sabedoria prática, a partir de seu fundo aristotélico como *phronesis*, possui afinidade tanto com a filosofia especulativa, como a filosofia política (RICOEUR, 2006), isto é, trata-se sempre do modo de proceder ético. Este proceder ético é, portanto, um fato das capacidades específicas do homem, onde a responsabilidade é lida com exercício da própria humanidade no mundo.

Referências

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

Dizionario Etimologico Online. Disponível em: <https://etimo.it/?cmd=id&id=8694&md=987fabf5505e03c92bbb2f62e550d612>. Acesso: 25 jul. 2021.

GAGNEBIN, Jeanne-M. **Da dignidade ontológica da literatura**. In. Paul Ricoeur: ética, identidade e reconhecimento. Fernando Nascimento e Walter Salles (org). São Paulo: Loyola, 2013, pp. 37-55.

GAGNON, E; SAILLANT, Francine. Sources et figures de la responsabilité aujourd'hui. In: **Étique Publique: Revue internationale d'éthique sociétale et gouvernementale**. Volume 6, número 1. 2004, pp.1-14. Disponível em: <https://journals.openedition.org/ethiquepublique/2064>. Acesso em: 10 ago. 2021.

NAISHTAT, Francisco. La noción de persona como particular de base: *La ontología de la adscripción de Strawson, un precedente del soi-même de Ricoeur*. **Revista de Filosofia y Teoria Política**. N.45, 2004.

NASCIMENTO, Claudio. R. **Identidade Pessoal em Paul Ricoeur**. 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

NASCIMENTO, Fernando. L. **Quem é o phronimos? Uma abordagem narrativa à ética de Paul Ricoeur**. 2015. (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2015.

OLIVEIRA, Rita. C. **A confirmação do sujeito capaz em Ricoeur: identidade pessoal e imputação moral**. Cadernos de Ética e Filosofia Política. Volume 19, número 2. Universidade de São Paulo. 2011, pp.29-42.

RICOEUR, Paul. **Soi-même comme um autre**. Paris: Éditions du Seuil, 1990.

_____. **Philosophie de la volonté 1:** Le involuntaire et l'voluntaire. Paris: Aubier, 1967.

_____. **Philosophie de la volonté 2:** Finitude et Culpabilité 1: L'homme fallible. Paris: Seuil, 2009.

_____. **Philosophie de la volonté 2:** Finitude et Culpabilité 1: La symbolique du mal. Paris: Seuil, 1960.

_____. **O si-mesmo com um outro.** Trad. Lucy Moreira Cesar. Campinas: Papirus, 1991.

_____. **O Justo 1: a justiça como regra moral e como instituição.** Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **O Justo 2: justiça e verdade e outros estudos.** Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **O Percurso do Reconhecimento.** Trad. Nicolás Nyimi Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.

_____. **Vivo hasta la muerte seguido de Fragmentos.** 1 ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008.